SÃO DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI 8069/1990):

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA):**

"O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adoles cente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal"

Art. 1ºda Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA 2006).

O Brasil sucessivamente e historicamente, viola os direitos de crianças e adolescentes, e entendemos por violência e violação, os direitos acima descritos nos Artigos 4º e 5º do Estatuto da Crianças e Adolescente (ECA).

Entendemos as violências e violações dos direitos da criança e adolescentes em duas formas, podem estar dialeticamente realinhadas em muitas situações:

- Por insuficiência ou inexistência de políticas públicas, como falta de vagas em creche, moradia adequada, acesso à cultura, saúde etc.
- Por ação e ou omissão de adultos responsáveis pelos cuidados de crianças e adolescentes.

Contudo há evidências que as crianças e adolescentes negras e indígenas são as que mais tem seus direitos violados.

Para a ação, cabe a reflexão:

Por que não são efetivadas as propostas para garantia de vida digna às crianças e adolescentes brasileiras/os?

Considerando a necessidade de inúmeras ações das várias políticas públicas para a efetivação dos direitos de criancas e adolescentes, contamos no Sistema de Garantia de Direitos, com três eixos e os seus respectivos responsáveis:

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS **DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EIXOS	OBJETIVOS	ATORES PÚBLICOS E SOCIAIS
Promoção (atendimento)	Atendimento direto dos direitos através de políticas públicas.	Familia, políticas públicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer (escolas, unidades de atenção à saúde, centros esportivos e culturais, CRAS, CREAS etc.).
Defesa (responsabilidade)	Responsabilização pelo não atendi— mento, pelo atendimento irregular ou pela violação dos direitos.	Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria de Segurança, Secretaria de Justiça, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e Centros de Defesa de Direitos, Policias Cívil e Militar.
Controle (vigilância)	Vigilância do cumprimento da Constituição Federal e do ECA.	Sociedade Civil, Fóruns, Sindicatos, entidades de classe, Conselhos de Direitos e Conselhos Setoriais.

Conselho Regional de PSICOLOGIA SP

18 de Majo

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração **Sexual contra Criancas e Adolescentes Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater**



GARANTINDO DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Prevenção e enfrentamento às violências

www.crpsp.org.br













PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DICAS PARA OS ENFRENTAMENTOS

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (VDCCA):

Refere—se a todo ato ou omissão de pais, parentes ou responsáveis, contra criança ou adolescente, que lhes cause danos ou dor de natureza física, sexual e/ou psicológica. Nesta relação, a criança e adolescente têm sua condição de sujeito de direitos desrespeitada, e não se considera sua condição peculiar de desenvolvimento.

FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (VDCCA):

- Física (palmadas, beliscões, espancamentos, etc.)
- Psicológica (insultos, xingamentos, humilhações, etc.)
- Sexual (relações sexuais nas suas diversas formas)
- **Negligência** (privação de necessidades básicas, físicas e emocionais: alimentação, saúde, etc.)
- **Abandono** (deixar crianças e adolescentes sozinhos, sem os cuidados de um adulto responsável)



VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Uso da criança ou adolescente para a satisfação sexual do adulto, ou alguém mais velho que a criança, em uma relação assimétrica de poder e dominação. Pode acontecer com ou sem contato físico e é dividida em:

- Abuso Sexual Intra ou Extra Familiar: n\u00e3o envolve a inter—media\u00e7\u00e3o financeira/comercial. Pode ser cometida por familiares/conhecidos ou pessoas desconhecidas.
- Exploração Sexual (ESCA): uso de crianças ou adolescentes em atividade com fins sexuais, por um ou mais adultos, em troca de dinheiro ou favores. Pode envolver além da criança/adolescente e o "cliente", um agenciador ou toda uma rede de exploração sexual de crianças e adolescentes. São formas de ESCA: troca sexual, turismo com motivação sexual, pornografia infantil e tráfico para fins de exploração sexual.

COMO DENUNCIAR:

- Conselho Tutelar
- Delegacias Especializadas ou comuns;
- Disque denúncias locais ou federal;
- Polícia Federal
- Polícia Militar
- Polícia Rodoviária Federal
- Disque Direitos Humanos Disque 100
- Em casos de emergência disque 190



EM SITUAÇÕES DE SUSPEITA OU DE CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA:

- Escutar com interesse e respeito
- Disposição para conversar, considerando as características próprias à idade das crianças e dos adolescentes
- Não culpabilizar, não desqualificar
- Utilizar linguagem simples
- Proteger a criança/adolescente e reforçar que ela/e não tem culpa do que aconteceu
- Não pressionar a criança/adolescente para obter informações
- Levar a sério tudo que ouvir, sem julgar, criticar ou duvidar do que a criança ou adolescente diz.

O **acolhimento** cuidadoso e adequado da criança e do adolescente pelos profissionais da Rede de Atenção facilita o enfrentamento da situação, reduzindo as consequências negativas e a revitimização.

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS:

Para a prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, é fundamental a promoção de ações no âmbito da saúde e da educação, garantindo assim o desenvolvimento pleno, livre de preconceitos, mitos e tabus.



Conselho **Regional de PSICOLOGIA** SP